

LEI Nº. 143 DE 28 DE JUNHO DE 2017.


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete

Recebemos
em 04/07/2017

CRIA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA NO BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL II, DESIGNA NOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais através de seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criada o Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância no Município de São João do Paraíso – MG, denominado CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA VEREADOR FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, localizado no bairro Conjunto Habitacional II.

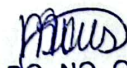
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 28 de junho de 2017.


Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF 965.904.596-49


Sancionado em
28/06/2017


PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DESTA PREFEITURA
EM 28/06/2017